



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base com base nos valores e rubricas aprovados pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde.

Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentro outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.



2 – Contextualização e Justificativa

2.1 - Considerando a grande demanda por exames e consultas geradas no município de Itarana/ES;

2.2 - Considerando que o município é incapaz de suprir tais demandas, por não possuir a estrutura adequada que exige o quadro em evidência;

2.3 - Considerando o Artigo 196 da Constituição Federal (1988) que afirma: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

2.4 - Considerando a necessidade e o direito à universalização do acesso aos serviços de saúde, conforme o Artigo da Constituição supracitada;

2.5 - Considerando a necessidade de adoção de medidas de garantia que possibilitem o acesso da população à assistência à saúde nos níveis de Média e Alta Complexidade torna-se importante a contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERRANA – CIM PEDRA AZUL para oferta de serviços relativos à área de saúde, conforme caracterizado no item 11 (onze).

2.6 - O objeto deste Termo de Referência, visa ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS, para o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde.

3 - Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

4 – Equipe de Elaboração

4.1 - Édipo Freire de Almeida.

5 – Data da Elaboração

5.1 - 29 de novembro de 2023.



Secretaria Municipal de Saúde

6 – Cronograma Físico e Financeiro

6.1 - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 68.876,13 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos)**, dividida em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

6.2 - O valor estabelecido neste Termo de Referência poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução e projetos e a necessidade de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

6.3 - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco 021 – Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência nº 062 – conta corrente 28.730.63-8 (Domingos Martins-ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

7 – Da dotação orçamentária

7.1 - As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 150000150000, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto / Atividade: Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.266,59	150000150000
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.218,99	150000150000
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	510,55	150000150000
TOTAL - item I	23.996,13	



Secretaria Municipal de Saúde

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com sistema de gestão e informação em saúde:

Projeto / Atividade: Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	44.880,00	150000150000
TOTAL - item II	44.880,00	
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	68.876,13	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

8 – Modalidade de Licitação

8.1 - Contrato de Rateio.

9 – Deveres das Partes

9.1- Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as



Secretaria Municipal de Saúde
instruções, normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;

- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução do objeto deste termo de referência;
- e) Adotar todas as providências cabíveis à execução do objeto deste termo de referência;
- f) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- g) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- h) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- i) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- j) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução do objeto;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste termo de referência.

8.2 - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente termo de referência;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente objeto;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

10 – Sanções

10.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

11 – Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato



Secretaria Municipal de Saúde

11.1. O Fiscal do Contrato será o Sr. Édipo Freire de Almeida, Agente Administrativo, Matrícula nº 3555 e o Fiscal Substituto será o Sr. Oscar Neto de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 6144.

11.1.2. O gestor será a autoridade competente em exercício.

12 – Descrição do objeto

Item	Objeto	Recurso
01	<p>Despesas do CONSÓRCIO:</p> <p>a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;</p> <p>b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;</p> <p>c) Custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentro outras, nela incluída os encargos trabalhistas;</p> <p>d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.</p> <p>e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;</p> <p>f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo</p>	FMS



Secretaria Municipal de Saúde

	consorcial adotado; g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.	
--	---	--

FMS

Ficha: Indefinida.

Fonte: 150000150000.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência será a partir do primeiro dia útil após a sua publicação, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Édipo Freire de Almeida

Autorizado por:

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.